



PREFEITO MUNICIPAL: VALDIR LUIZ SARTOR
VICE-PREFEITO: CICERO ALEXANDRE DA SILVA

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: ANA CLAUDIA COSTA BUHLER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: JEAN CARLOS SILVA GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA: MARCIA CRISTINA DA SILVA

SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO: LUIS MARCOS PEREIRA

Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br
Diagramador: Eliton Vieira dos Santos

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

SETOR DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado de Licitação **Processo Licitatório nº 152/2019, Tomada de Preços nº 010/2019**, que tem como objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Presidente Castelo.

EMPRESA VENCEDORA: WELINTON FERNANDES DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI com o valor global de **R\$ 34.464,50 (trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

Deodápolis-MS, 06 de dezembro de 2019.

ISAIAS SOARES

Presidente da C.P.L

PROCURADORIA JURIDICA

DECRETO Nº 102/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em especial no art. 44, V, e, considerando o que dispõem os arts. 140 e 147 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cientes os contribuintes que a Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, prevista no art. 140 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar Municipal n. 002, de 18 de novembro de 2.014, relativa ao exercício de 2.020, deverá ser paga na forma e condições previstas em Lei e neste Decreto.

§ 1º Por força do que prevê este Decreto e o Código Tributário Municipal, considera-se iniciada a fiscalização que constitui o fato

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017
gerador do tributo como ocorrida em 1º de janeiro de 2.020, em aspecto interno ou externo.

§ 2º A Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, prevista no art. 140 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar Municipal n. 002, de 18 de novembro de 2.014, constitui tributo que não condiciona, por si só, o início, continuidade ou o encerramento de atividades de baixo risco, assim classificadas pela legislação federal, estadual ou municipal;

§ 3º O exercício do Poder de Polícia que dá ensejo à cobrança da Taxa de Fiscalização deve ser exercido nos limites e seguindo as diretrizes dos Capítulos I, II, III e IV da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Art. 2º Fica estabelecido o desconto de 5% (cinco por cento) sobre a Taxa de Fiscalização de que trata este Decreto para os contribuintes que efetuarem o pagamento à vista, considerado assim o pagamento total do lançamento até a data do vencimento da primeira parcela do tributo.

Art. 3º Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, referente ao exercício fiscal de 2.020, poderá ser quitada à vista com desconto ou de forma parcelada, nas seguintes condições:

I – até 05/01/2020, com 5% de desconto para contribuintes que optarem pela quitação integral do tributo em parcela única, à vista;

II – até 05/01/2020, a 1ª (primeira) parcela;

III – até 05/02/2020, a 2ª (segunda) parcela.

Parágrafo único. Os débitos não pagos nos respectivos vencimentos serão atualizados monetariamente na forma da legislação e regulamentos municipais e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, além de multa equivalente a 2% (dois por cento) do tributo devido.

Art. 4º O lançamento será realizado por edital, na forma do art. 147 do Código Tributário Municipal, e mediante notificação com a entrega do carnê ou boleto contendo todas informações fiscais e condições de pagamento no local do domicílio fiscal do contribuinte cadastrado junto à Agência Fazendária Municipal, podendo ser retirados pessoalmente na sede da Agência Fazendária Municipal, situada na Rua Av. Francisco Alves da Silva, n. 443, centro, em Deodápolis, MS, caso não tenham sido recebidos pelo contribuinte até 05/01/2.020.

Art. 5º A ausência de pagamento nos prazos e condições estabelecidas, bem como o decurso do prazo para impugnação ou recurso, ou após decisão definitiva sobre esses instrumentos de defesa, implicarão na inscrição do débito junto à Dívida Ativa Municipal e remessa para protesto e execução fiscal.

Art. 6º Este Decreto entre em vigo na data de sua publicação.

Deodápolis, MS, 09 de Dezembro de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

EDITAL DE LANÇAMENTO N. 001/2019 DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FISCAL DE 2.020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei Orgânica do Município, e, considerando o que dispõem os arts. 140 e 147 do Código Tributário Municipal, torna pública a seguinte **NOTIFICAÇÃO GERAL DE LANÇAMENTO** da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, referente ao exercício fiscal de 2.020.

Pelo presente EDITAL **ficam os contribuintes arrolados nos art. 140 a 150 do Código Tributário Municipal**, Lei Complementar Municipal n. 002, de 18 de novembro de 2.014, **cadastrados ou não junto à AGENFA Municipal antes de 1º de janeiro de 2.020, NOTIFICADOS** do lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, referente ao exercício fiscal de 2.020.

Notifica, ainda, os contribuintes, de que os respectivos carnês ou boletos para pagamentos serão entregues de forma simples pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) e/ou por servidores públicos municipais, sendo o endereço de entrega àquele constante do cadastro imobiliário/empresarial desta Prefeitura.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Notifica que os contribuintes que não receberem a correspondência do Lançamento até 05/01/2020 poderão retirá-la na sede da Agência Fazendária Municipal, situada na Rua Av. Francisco Alves da Silva, n. 443, centro, em Deodápolis, MS, nos horários das 8h às 17h.

O pagamento do valor da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, referente ao exercício fiscal de 2.020, poderá ser feito à vista com desconto de 5% até 05/01/2020, ou de forma parcelada, sendo:

I – até 05/01/2020, com 5% de desconto para contribuintes que optarem pela quitação integral do tributo em parcela única, à vista;

II – até 05/01/2020, a 1ª (primeira) parcela;

III – até 05/02/2020, a 2ª (segunda) parcela;

Os débitos não pagos nos respectivos vencimentos serão atualizados monetariamente na forma da legislação e regulamentos municipais e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, além de multa equivalente a 2% (dois por cento) do tributo devido.

Quando o vencimento de qualquer parcela do tributo coincidir com dias de feriados, finais de semana ou dia não útil, o pagamento ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

O sujeito passivo deverá quitar as parcelas do tributo na ordem dos seus vencimentos, sendo que o pagamento de parcelas alteradas não é pressuposto de que as parcelas anteriores não pagas estejam quitadas.

O contribuinte que não concordar com o lançamento dos tributos poderá apresentar Reclamação Contra o Lançamento no prazo de até 20 dias da notificação (art. 277 da Lei Complementar n. 002/2014) dirigida ao Diretor da Agência Fazendária Municipal de Deodápolis, de forma escrita e instruída com os documentos que comprovem os argumentos e pedidos, bem como a legitimidade do Reclamante, por protocolo presencial na Rua Av. Francisco Alves da Silva, n. 443, centro, em Deodápolis, MS, nos horários das 8h às 17h.

A falta de recebimento do carnê, boleto ou Notificação de pessoal de lançamento não desobriga o sujeito passivo do pagamento dos tributos no respectivo vencimento, devendo os contribuintes que não tiverem recebido os respectivos documentos, retirar as segundas vias na sede da Agência Fazendária Municipal, situada na Rua Av. Francisco Alves da Silva, n. 443, centro, em Deodápolis, MS, nos horários das 8h às 17h.

Deodápolis, MS, 09 de Dezembro de 2020.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

ANA CLÁUDIA COSTA BUHLER

Secretária Municipal de Administração e Finanças

CARLOS WILLIAM LOPES DE CARVALHO

Diretor da Agência Municipal de Fazenda de Deodápolis/MS.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

CONTABILIDADE**Mato Grosso do Sul****FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 09/12/2019

Nº do empenho : 1310/19

Ordinário

Processo : AF-1784/2019

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69

Município: Deodápolis

Órgão:	09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	09.18	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.302.0021	- MAC - RESOLUTIVIDADE E INTEGRALIDADE DA SSISTENCIA
Projeto/Atividade:	1.060	- HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REI
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0014 (0014)	- Material de Consumo
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000100	

Dotação Inicial:	55.000,00	Empenhos anteriores :	117.596,86
Suplementações:	238.657,90	Valor do empenho :	2.895,00
Anulações:	166.034,97	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	127.622,93	Total (B) :	120.491,86
		Saldo (A - B) :	7.131,07

Credor: 9904 S.H. INFORMATICA LTDA

Endereço: ROD BR 163 KM 267,9, S/N, FUNDOS

Cidade: Dourados

UF: MS

C.N.P.J.: 06-048-539/0001-05

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Banco:

Agência:

Fone: 67 4111606<

Conta Corrente:

Fax:

Especificação: 1

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS (Licitação Nº : 49/2019-PR)

Fonte de recursos : Ordinário	Total geral :	2.895,00
-------------------------------	---------------	----------

Fica empenhada a importância de 2.895,00 (dois mil oitocentos e noventa e cinco reais)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Pregão Presencial

Número : 49/2019/2019

Data :

Data : 02/07/2019

Contrato :

Data :

Encarregado do serviço

Credor

EMERSON DANTAS
CONTADOR CRC 010885-02JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE**
DEODÁPOLIS-MS DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

- O PROJETO DE LEI Nº 042 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019 DO EXECUTIVO QUE: 'ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS-MS EM R\$-40.809.029,54, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS' SERÁ DISCUTIDO E APROVADO/REJEITADO EM 2ª E ÚLTIMA VOTAÇÃO NESTA DATA.

VER. GILBERTO DIAS GUIMARÃES - PRESIDENTE

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

DEODÁPOLIS – MS, 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONVOCAÇÃO

SENHORES VEREADORES:

O Vereador GILBERTO DIAS GUIMARÃES, presidente da Câmara Municipal de Deodápolis – MS., no uso de suas atribuições legais, vem a presença de Vossas Excelências, CONVOCÁ-LOS para uma REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 10 de Dezembro de 2019 (Terça feira) após a reunião Ordinária, nas dependências do Plenário da Câmara Municipal, com a pauta ABAIXO:

-Será lido, discutido e votado o Projeto de Lei Municipal nº 051 do Executivo que: 'Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social com recursos próprios ao Município, a APAE – DEODÁPOLIS-MS no valor de R\$-5.000,00 por intermédio de Termo de Colaboração, e dá outras providências'.

-Será lido, discutido e votado o Projeto de Lei Municipal nº 052 de 06/12/2019 do Executivo que: 'Dispõe sobre alterações ao Orçamento anual do exercício de 2019 e dá outras providências'.

-Discutir e votar o Projeto de Lei Complementar nº 046 de 04/11/2019 do Executivo que: Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 007/2015, a nº 003 de 11/2015 e a Lei Complementar nº 001/2017 de 27/01/2017, criando cargos comissionados específicos para gerir as Agências de Habitação, Tecnologia, Meio Ambiente, Trânsito e Produção do Município de Deodápolis-MS e dá outras providências'.

-Discutir e votar o Projeto de Lei Complementar nº 048 de 08/11/2019 do Executivo que: 'Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 007/2015, e cria cargos de provimento efetivo no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências'.

-Discutir e votar o Projeto de Lei Municipal nº 049 de 18/11/2019 do Executivo que: 'Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, sobre o CT e sobre o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências'.

VER. GILBERTO DIAS GUIMARÃES – Presidente

Rua: Jonas Ferreira de Araújo , nº738– C. P nº4 - E-mail camaradeodapolis@live.com Deodápolis-MS